

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 003/2025

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria de Saúde, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” **por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>27/05/2025 às 09H30</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>27/05/2025 às 10H00</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.bnc.org.br</b>	
PREGOEIRO: José Carlos Souza de Oliveira	E-MAIL: <b>sirinhaem.cpl@gmail.com</b>
ENDEREÇO: <b>Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000</b>	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF.</b>	

#### OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Insumos, Anestésicos e Materiais de uso odontológico para a Secretaria de Saúde do Poder



Executivo do Município de Sirinhaém/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Esse processo licitatório será **exclusivo** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em razão do valor unitário por item não ultrapassar R\$ 80.000,00.

2.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade que tragam natureza acessória.

### 3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. 23 nº 10/2025, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS



- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 678.676,93 (seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

## **5. COMPONENTES DESTA EDITAL**

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
  - 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);
  - 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
  - 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
  - 5.1.4. Modelo de Declaração (**Anexo IV**);
  - 5.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e
  - 5.1.6. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).
  - 5.1.7. Formulário para Preenchimento Do Contrato (**Anexo VII**).

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Não poderão participar deste Pregão:
  - 6.1.1. Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.
  - 6.1.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
  - 6.1.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 6.1.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
  - 6.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
  - 6.1.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 6.1.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.1.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.1.10. Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



6.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
  - 8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
    - 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *síte* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
    - 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
  - 8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
    - 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;



- 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
  - 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
  - 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
  - 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
  - 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
  - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.



- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as



especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

- 10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 10.34.7. empresas brasileiras;
  - 10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.38 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga



veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

- 11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexecutável.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.3. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
  - 11.4.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.4.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 11.4.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA**
- 12.4.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
- 12.4.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.
- 12.4.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.
- 12.5. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**
- 12.5.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 12.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.5.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**



12.5.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.5.2.2. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado.

12.5.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem anterior.

12.5.3.1.2. Na hipótese da data de abertura da empresa sediada em Pernambuco for posterior à 16/04/2017<sup>2</sup>, será admitida unicamente a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) emitida eletronicamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

12.5.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.5.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

<sup>2</sup> [https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset\\_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-finaliza-a-implantacao-do-pje-em-unidades-civeis-de-todo-o-estado#:~:text=PJe%20agora%20est%C3%A1%20presente%20nas,processos%20c%C3%ADveis%20no%20Judici%C3%A1rio%20estadual](https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-finaliza-a-implantacao-do-pje-em-unidades-civeis-de-todo-o-estado#:~:text=PJe%20agora%20est%C3%A1%20presente%20nas,processos%20c%C3%ADveis%20no%20Judici%C3%A1rio%20estadual).



Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.5.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.5.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.5.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



- 12.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. RECURSO**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.



- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

#### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



- 15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

## **16. DILIGÊNCIA**

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [sirinhaem.cpl@gmail.com](mailto:sirinhaem.cpl@gmail.com).
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [sirinhaem.cpl@gmail.com](mailto:sirinhaem.cpl@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Sirinhaém/PE, 12 de maio de 2025.

José Carlos Souza de Oliveira  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO<sup>3</sup>

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Insumos, Anestésicos e Materiais de uso odontológico para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Sirinhaém/PE.

1.1.1. Esse processo licitatório será **exclusivo** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em razão do valor unitário por item não ultrapassar R\$ 80.000,00.

1.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade que tragam natureza acessória.

#### 2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	403563	3018	BROCA 702 PARA PEÇA RETA; BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702; HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM VALIDADE INDETERMINADA.	Unidades	70	R\$ 11,89	R\$ 832,30
2	403875	3019	BROCA ZEKRYA LONGA	Unidades	70	R\$ 22,97	R\$ 1.607,90
3	404884	3020	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1011	Unidades	70	R\$ 5,02	R\$ 351,40
4	404884	3021	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1012	Unidades	70	R\$ 3,84	R\$ 268,80
5	404884	3022	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1013	Unidades	70	R\$ 3,87	R\$ 270,90
6	404884	3023	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1014	Unidades	70	R\$ 2,52	R\$ 176,40
7	404884	3024	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1015	Unidades	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
8	404884	3025	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1011	Unidades	70	R\$ 3,65	R\$ 255,50

<sup>3</sup> Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



9	404884	3026	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE CURTA N 1012	Unidades	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
10	404884	3027	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE CURTA N 1013	Unidades	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
11	404884	3028	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA HASTE CURTA N 1015	Unidades	70	R\$ 3,56	R\$ 249,20
12	404884	3029	PONTAS DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1141	Unidades	70	R\$ 2,66	R\$ 186,20
13	404884	3030	PONTAS DIAMANTADA CILÍNDRICA N° 2143	Unidades	70	R\$ 15,58	R\$ 1.090,60
14	404884	3031	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO CÔNICA N° 1062	Unidades	70	R\$ 3,29	R\$ 230,30
15	404884	3032	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO CÔNICA N° 1065	Unidades	70	R\$ 3,16	R\$ 221,20
16	404884	3033	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO CÔNICA N° 2067	Unidades	70	R\$ 3,54	R\$ 247,80
17	404884	3034	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1012HL	Unidades	70	R\$ 3,48	R\$ 243,60
18	404884	3035	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1014HL	Unidades	70	R\$ 5,34	R\$ 373,80
19	609173	3036	BROCA GATES GILDDEN 32MM COM STOP Embalagem com 6 unidades	Pacotes	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
20	609173	3037	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT N° 1251- MÉDIA	Unidades	8	R\$ 52,39	R\$ 419,12
21	609173	3038	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT N° 1517- FINO	Unidades	8	R\$ 58,62	R\$ 468,96
22	609173	3039	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT N° 251-GROSSO	Unidades	8	R\$ 133,06	R\$ 1.064,48
23	455134	3040	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PATENTEADO QUE NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DO DISCO E CENTRO DO DISCO NÃO METÁLICO	Unidades	10	R\$ 17,45	R\$ 174,50
24	446569	3041	DISCO DE CARBURUNDUM EF002. DIMENSÕES: 38 x 0,6 MM. ROTAÇÃO RECOMENDADA: 12.000 A 15.000 RPM. VALIDADE: INDETERMINADA.	Unidades	25	R\$ 12,81	R\$ 320,25
25	404884	3042	PONTA SHOFU CHAMA FG. FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO. PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PODEM SER ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE, ESTUFA E A FRIO. VALIDADE: INDETERMINADA.	Unidades	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00



26	609173	3043	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA LANÇA FG 4703	Unidades	8	R\$ 32,40	R\$ 259,20
27	609173	3044	BROCA ODONTOLÓGICA CIRURGICA Nº 701 EM TUNGSTENIO - RA10434570002	Unidades	8	R\$ 13,20	R\$ 105,60
28	609173	3045	BROCA ODONTOLÓGICA CIRURGICA Nº 703 EM TUNGSTENIO - RA10434570002	Unidades	8	R\$ 17,08	R\$ 136,64
29	609173	3046	BROCA 1012F	Unidades	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
30	609173	3047	BROCA CURTA 1014	Unidades	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
31	609173	3048	BROCA 1414 HL	Unidades	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
32	609173	3049	BROCA CURTA 1016	Unidades	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
33	609173	3050	BROCA 1016F	Unidades	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
34	609173	3051	BROCA 1034	Unidades	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
35	609173	3052	BROCA 1092	Unidades	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
36	609173	3053	BROCA 1095	Unidades	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
37	609173	3054	BROCA 3168F	Unidades	100	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
38	609173	3055	BROCA - PONTA DIAMANTADA 3193	Unidades	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
39	609173	3056	BROCA 3138F PONTA DIAMANTADA	Unidades	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
40	609173	3057	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM303601 - CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA	Unidades	4	R\$ 30,96	R\$ 123,84
41	609173	3058	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM 406801 - CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA	Unidades	4	R\$ 30,26	R\$ 121,04
42	609173	3059	BROCAS TRANSMETAL TR3T	Unidades	4	R\$ 19,89	R\$ 79,56
43	609173	3060	BROCA MAXICUT - PEÇA RETA (1530) 703C	Unidades	4	R\$ 40,15	R\$ 160,60
44	609173	3061	BROCA DE AÇO PM8 - CARBIDE JET	Unidades	3	R\$ 7,69	R\$ 23,07
45	609173	3062	BROCA PM702 FG CARBIDE	Unidades	3	R\$ 7,80	R\$ 23,40
46	609173	3063	BROCA PM 703L- CARBIDE JET	Unidades	3	R\$ 9,32	R\$ 27,96
47	420003	3064	PONTA MONTADA FINA PARA BRILHO FINAL EM RESINA ACRÍLICA PM - PARA PEÇA DE MÃO RETA - EXTRA ORAL.	Unidades	4	R\$ 78,34	R\$ 313,36
48	438148	3065	DISCO DIAMANTADO FECHADO PARCIAL DUPLA FACE PM - PARA PEÇA DE MÃO RETA - EXTRA ORAL.	Unidades	4	R\$ 33,22	R\$ 132,88
49	462386	3066	ALUMINA PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO USO UNIVERSAL: COMPOSIÇÃO: ALUMINA CALCINADA DE POLIMENTO. CONTENDO PARTÍCULAS DE TAMANHOS DE 10MM, 2MM E 0.5MM.	Unidades	4	R\$ 34,26	R\$ 137,04
50	419944	3067	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA AÇO. AISI420 NO CABO OCO DE 8MM.	Unidades	18	R\$ 29,90	R\$ 538,20



			PROPORCIONA MELHOR SONDAAGEM DE PROFUNDIDADE DE BOLSAS PERIODONTAIS. POSSUI UMLADO OMS (OU WHO) E O OUTRO CAROLINA DO NORTE. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO				
51	439276	3068	ENDO Z DE AÇO CARBIDE. FORMATO: TRONCO-CÔNICO. PONTA INATIVA. PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA. ALTA ROTAÇÃO.	Unidades	18	R\$ 13,23	R\$ 238,14
52	418162	3069	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N°202 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 10,37	R\$ 124,44
53	418162	3070	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N°203 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 9,52	R\$ 114,24
54	418162	3071	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N°204 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 9,05	R\$ 108,60
55	418162	3072	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N° 205 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 9,55	R\$ 114,60
56	418162	3073	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 10,04	R\$ 120,48
57	418162	3074	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N°207 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 9,43	R\$ 113,16
58	418162	3075	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N°208 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 9,88	R\$ 118,56
59	418162	3076	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N°209 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 9,37	R\$ 112,44
60	418162	3077	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10	Unidades	12	R\$ 9,42	R\$ 113,04



			ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.				
61	418162	3078	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº211 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 8,87	R\$ 106,44
62	418162	3079	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº212 AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60
63	438211	3080	LIMAS KERR DE 21MM DE 1º SÉRIE AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	Unidades	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
64	438211	3081	LIMAS KERR DE 21MM DE 2º SÉRIE TORCIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. LIMA MANUAL. IDEAL PARA CANAIS CURVOS. AINDA MAIS FLEXÍVEIS QUE AS LIMAS K-FLEX FILES	Unidades	25	R\$ 16,39	R\$ 409,75
65	418843	3082	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. RÉGUA ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA, USADA PARA MEDIR LIMAS ENDODÔNTICAS. MATERIAL: ALUMÍNIO. TAMANHO: 40MM.	Unidades	10	R\$ 15,77	R\$ 157,70
66	614760	3083	LENÇOL DE BORRACHA 15X15MM. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORMATO: QUADRADO	Unidades	100	R\$ 89,06	R\$ 8.906,00
67	625682	3084	ENVELOPES OU CARTELAS PARA ARQUIVAMENTO DE RADIOGRAFIAS COM 6 ESPAÇOS	Unidades	200	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
68	438269	3085	LIMAS MANUAIS VDM C-PILOT Nº#8, #10 E #15 OK EMBALAGEM COM 6 LIMAS. PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. SÉRIE: ESPECIAL. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO. FINAS, PORÉM RESISTENTES PARA CANAIS	Pacotes	30	R\$ 54,59	R\$ 1.637,70



			<p>CALCIFICADOS. MARCAS DE PROFUNDIDADE RADIOPACAS. NOVO CABO CC+ CONFORTÁVEL. STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. RECOMENDAÇÃO DE USO ÚNICO</p>				
69	438211	3086	<p>LIMA K- FILE 2º SÉRIE 21MM (Nº 45- 80)- CAIXA COM 6 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. DISPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESTAQUE. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR DO TAMANHO 45 EM DIANTE. PONTA INATIVA. COM STOPS DE SILICONE. VALIDADE: 5 ANOS.</p>	Caixas	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
70	438205	3087	<p>LIMA K- FILE 2º SÉRIE 25 MM (Nº 45- 80)- CAIXA COM 6 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. DISPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESTAQUE. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>	Caixas	30	R\$ 16,33	R\$ 489,90



			SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR DO TAMANHO 45 EM DIANTE. PONTA INATIVA. COM STOPS DE SILICONE. VALIDADE: 5 ANOS.				
71	438217	3088	LIMA K- FILE 2° SÉRIE 31 MM ( N° 45-80)- CAIXA COM 6 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETROPOLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. DISPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESTAQUE. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR DO TAMANHO 45 EM DIANTE. PONTA INATIVA. COM STOPS DE SILICONE. VALIDADE: 5 ANOS.	Caixas	30	R\$ 15,76	R\$ 472,80
72	438205	3089	LIMA NITI 1° SÉRIE 25 MM- FABRICADAS EM LIGA DE NÍQUEL-TITÂNIO. INSTRUMENTAÇÃO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVOS. STOP DE SILICONE. ELIMINA OS RISCOS DE DEFORMAÇÃO DO CANAL. NITIFLEX COM PONTA INATIVA. 3 A 6 VEZES MAIS FLEXÍVEL. LIMA AUTOLAVÁVEL. BLISTER COM 6 UNIDADES. USO EXCLUSIVAMENTE ODONTOLÓGICO. VALIDADE: INDETERMINADA.	Caixas	30	R\$ 65,83	R\$ 1.974,90
73	438205	3090	LIMA NITI 2° SÉRIE 25 MM FABRICADAS EM LIGA DE NÍQUEL-TITÂNIO. INSTRUMENTAÇÃO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVOS. STOP DE SILICONE. ELIMINA OS RISCOS DE DEFORMAÇÃO DO CANAL. NITIFLEX COM PONTA INATIVA. 3 A 6 VEZES MAIS	Caixas	30	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00



			FLEXÍVEL. LIMA AUTOLAVÁVEL. BLISTER COM 6 UNIDADES. USO EXCLUSIVAMENTE ODONTOLÓGICO. VALIDADE: INDETERMINADA.				
74	438279	3091	CON+B54:B68E DE GUTA PERCHA EXTRA LONGOS ODOUS (FR E FM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA PURIFICADA, ÓXIDO DE ZINCO P.A. E CORANTE ORGÂNICO. NÃO ESTÉRIL. PRODUTO TERMOLÁBIL (SENSÍVEL AO CALOR). É RECOMENDADO USO ÚNICO. MECANISMO DE AÇÃO: MANUAL (USABILIDADE).	Pacotes	20	R\$ 59,64	R\$ 1.192,80
75	438279	3092	CONES DE GUTA PERCHA 1ª(15-40) E 2ª (45-80) SÉRIE CONVENCIONAIS. EMBALAGEM COM 120 GUTAS	Unidades	22	R\$ 40,24	R\$ 885,28
76	438279	3093	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA M.T #25 CONICIDADE (25/ 05 E 25/06) CONES DE GUTAPERCHA UTILIZADOS NA OBTURAÇÃO DOS CANAIS JÁ CALIBRADOS DE ACORDO COM TIP E TAPER CORRESPONDENTE A LIMA DE INSTRUMENTAÇÃO.	Unidades	22	R\$ 37,97	R\$ 835,34
77	438279	3094	CONE DE GUTA PERCHA #25 CONICIDADE ( 25/03 E 25/04) CONES DE GUTAPERCHA UTILIZADOS NA OBTURAÇÃO DOS CANAIS JÁ CALIBRADOS DE ACORDO COM TIP E TAPER CORRESPONDENTE A LIMA DE INSTRUMENTAÇÃO.	Unidades	22	R\$ 31,62	R\$ 695,64
78	438279	3095	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS F, MF E FM VALIDADE: 4 ANOS	Unidades	23	R\$ 38,62	R\$ 888,26
79	438279	3096	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 1ª e 2ª SÉRIE COMPOSIÇÃO: 100% PAPEL. ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL, 100% IRRADIADAS POR RAIOS GAMA, GARANTINDO UM GRAU DE ESTERILIZAÇÃO DE 10-6. EXTREMIDADES: BOM ACABAMENTO SEM PONTAS SOLTAS. COMPRIMENTO: MARCAÇÕES BEM DEMARCADAS. USO: EXCLUSIVO	Caixas	75	R\$ 35,91	R\$ 2.693,25



			ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE, EM LOCAL SECO E AREJADO, PROTEGIDO DA LUZ SOLAR OU DE FONTES DE CALOR. VALIDADE: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO				
80	438205	3097	Lima Plastica Easy Clean Cx. com 6 unidades	Unidades	20	R\$ 121,85	R\$ 2.437,00
81	440334	3098	Condensador de Canal M/M N° ? E 3/4	Unidades	10	R\$ 54,64	R\$ 546,40
82	428223	3099	ARCO PARA ISOLAMENTO DOBRÁVEL PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL A 121°C.	Unidades	30	R\$ 9,39	R\$ 281,70
83	428223	3100	ARCO PARA ISOLAMENTO DOBRÁVEL PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL A 121°C. INFANTIL	Unidades	15	R\$ 12,34	R\$ 185,10
84	442190	3101	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	Unidades	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
85	430448	3102	LIMAS ROTATÓRIAS 30.03, 30.05 E 40.05	Unidades	20	R\$ 104,46	R\$ 2.089,20
86	608102	3103	LIMA RECIPROCANTE 25.05, 30.05 E 40.05	Unidades	25	R\$ 17,45	R\$ 436,25
87	405620	3104	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, PARA REVELAR IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FILMES PERIAPICAI, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	70	R\$ 14,35	R\$ 1.004,50
88	386919	3105	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	Unidades	70	R\$ 14,98	R\$ 1.048,60



			DENTAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
89	608102	3106	LIMA RECIPROCANTE 20.06 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	15	R\$ 123,39	R\$ 1.850,85
90	608102	3107	LIMA RECIPROCANTE 20.07 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	15	R\$ 123,39	R\$ 1.850,85
91	608102	3108	LIMA RECIPROCANTE 25.06 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	25	R\$ 14,16	R\$ 354,00
92	608102	3109	LIMA RECIPROCANTE 25.07 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	20	R\$ 14,01	R\$ 280,20
93	608102	3110	LIMA RECIPROCANTE 25.08 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	20	R\$ 14,01	R\$ 280,20
94	608102	3111	LIMA RECIPROCANTE 30.06 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	20	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00
95	608102	3112	LIMA RECIPROCANTE 40.06 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	20	R\$ 126,61	R\$ 2.532,20
96	608102	3113	LIMA RECIPROCANTE 50.05 TAM 25mm RA: 80104140014	Unidades	13	R\$ 163,50	R\$ 2.125,50
97	430448	3114	LIMA ROTATÓRIA 15.03 TAM 25 mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 110,04	R\$ 2.751,00
98	430448	3115	LIMA ROTATÓRIA 15.05 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 106,24	R\$ 2.656,00
99	430448	3116	LIMA ROTATÓRIA 17.08 TAM 25MM RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 123,42	R\$ 3.085,50
100	430448	3117	LIMA ROTATÓRIA 20.06 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 93,30	R\$ 2.332,50
101	430448	3118	LIMA ROTATÓRIA 20.08 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 93,30	R\$ 2.332,50
102	430448	3119	LIMA ROTATÓRIO 25.01 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 96,03	R\$ 2.400,75
103	430448	3120	LIMA ROTATÓRIA 25.02 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 117,91	R\$ 2.947,75
104	430448	3121	LIMA ROTATÓRIA 25.04 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	15	R\$ 106,99	R\$ 1.604,85
105	430448	3122	LIMA ROTATÓRIA 25.05 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 106,94	R\$ 2.673,50
106	430448	3123	LIMA ROTATÓRIA 25.06 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 106,76	R\$ 2.669,00
107	430448	3124	LIMA ROTATÓRIA 35.03 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	12	R\$ 114,29	R\$ 1.371,48
108	430448	3125	LIMA ROTATÓRIA 35.04 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 116,75	R\$ 2.918,75



109	430448	3126	LIMA ROTATÓRIA 40.03 TAM 25mm ra: 8001041400015	Unidades	15	R\$ 110,44	R\$ 1.656,60
110	430448	3127	LIMA ROTATÓRIA 15.02 TAM 25mm RA: 8001041400015	Unidades	25	R\$ 114,87	R\$ 2.871,75
111	338641	3128	CUNHA DE MADEIRA. COMPOSIÇÃO NATURAL: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS.	Unidades	30	R\$ 13,91	R\$ 417,30
112	301222	752	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	Caixas	128	R\$ 231,19	R\$ 29.592,32
113	301222	743	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL	Caixas	75	R\$ 287,98	R\$ 21.598,50
114	427194	705	Kit de posicionador radiográfico autoclavável, tamanho Adulto. Kit contendo (Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) + 1 Pote para armazenamento. Com registro na ANVISA. -	Unidades	22	R\$ 57,01	R\$ 1.254,22
115	625336	3129	ESCOVA DE PELO DE CABRA PARA POLIMENTO PELO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES 12MM X 23MM. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.000 A 10.000 RPM.	Unidades	25	R\$ 17,52	R\$ 438,00
116	462189	3130	LIXA DE ÁGUA N°220	Unidades	25	R\$ 1,81	R\$ 45,25
117	353593	3131	LIXA DE ÁGUA N° 180	Unidades	25	R\$ 1,61	R\$ 40,25
118	620663	3132	Escova de Pelo de Cabra Extra Macia   PM - para Peça de Mão Retá - Extra Oral.	Unidades	3	R\$ 18,32	R\$ 54,96
119	394876	3133	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Unidades	225	R\$ 3,88	R\$ 873,00
120	394876	3134	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	Unidades	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
121	367898	3135	ÁGUA DESTILADA 5L	Unidades	200	R\$ 13,59	R\$ 2.718,00
122	427612	3136	EVIDENCIADOR DE PLACAS 10 ML	Unidades	15	R\$ 5,48	R\$ 82,20
123	434931	3137	PASTA PROFILÁTICA 90g FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, CONTÉM FLÚOR, INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS	Unidades	120	R\$ 6,36	R\$ 763,20
124	428183	3138	FLÚOR EM GEL 200ml FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%, TIXOTROPIA AVANÇADA, VISCOSIDADE IDEAL.	Unidades	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
125	430296	3140	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (BRANCO OPACO) CONTÉM FLÚOR.	Unidades	56	R\$ 18,32	R\$ 1.025,92



			FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20 SEGUNDOS. COMPOSIÇÃO DO SELANTE MAQUIRA MAX SEAL BRANCO OPACO: BIS-GMA, UDMA, HDDMA, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO DE CÁLCIO, BHT, CANFORQUINONA, CO-INICIADORES E DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COMPOSIÇÃO MAX SEAL MATIZADO: BIS-GMA, UDMA, HDDMA, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO DE CÁLCIO, BHT, CANFORQUINONA, CO-INICIADORES E DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL. VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
126	426464	3143	ACIDO CONDICIONADOR GEL, DE ESMALTE, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, ACONDICIONADO EM SERINGADE 2,5ML, KIT C/3 SERINGAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	262	R\$ 5,09	R\$ 1.333,58
127	391137	3145	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR CAIXA COM 01 FRASCO PRIME & BOND 2.1 COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	288	R\$ 96,00	R\$ 27.648,00
128	374821	3146	FORMOCRESOL 10ML. 10% DE FORMOCRESOL. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10ML REGISTRO: DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA VALIDADE: DEVE TER	Unidades	188	R\$ 13,02	R\$ 2.447,76



			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COMPOSIÇÃO: FORMOCRESOL 10%, ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 100ML.				
129	616690	3148	OTOSPORIN 10 ML	Unidades	225	R\$ 17,25	R\$ 3.881,25
130	429973	3150	TRICRESOL FORMALINA 10ml PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENÓLICOS, EM FRASCOS CO 20 ML APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	225	R\$ 10,11	R\$ 2.274,75
131	381661	3151	ÓXIDO DE ZINCO 50G TIOPARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E FORRAMENTO, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50G , COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO C/ RESINAS NAT. OU SINTÉTICAS, PÉROLAS DE POLÍMEROS, ACELERADOR DE PRESA ( ACET. DE ZINCO OU SAIS DE ZINCO) EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENET MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO V VALIDADE MÍNIMA DE 2 AOS DA DATA DE ENTREGA	Unidades	120	R\$ 6,73	R\$ 807,60
132	475762	3152	EUGENOL 20ML MATERERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, LÍQUIDO EM FRASCO COM 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	Unidades	120	R\$ 12,78	R\$ 1.533,60
133	432427	3153	EDTA TRISSÓDICO 20 ML FRASCO COM 20ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	Unidades	150	R\$ 5,12	R\$ 768,00



			DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.				
134	455060	3154	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM DE 1L	Unidades	180	R\$ 10,03	R\$ 1.805,40
135	446138	3155	CLOREXIDINA 2% ENDODONTIA FRASCO COM 100ML	Unidades	80	R\$ 11,72	R\$ 937,60
136	364840	3551	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1L	Unidades	120	R\$ 7,27	R\$ 872,40
137	438127	3156	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL PÓ COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO E LÍQUIDO :EUGENOL E ÓLEO DE AMENDOAS DOCE. COM FINA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGENEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO APRESENTANDO BOA TOLERÂNCIA COM OS TECIDOS APICAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. CX CONTENDO KIT DE PÓ12G E LÍQUIDO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unidades	30	R\$ 46,26	R\$ 1.387,80
138	437135	3157	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL (Base+Catalisador) UMA PASTA BRANCA E VISCOSA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES.	Unidades	70	R\$ 89,75	R\$ 6.282,50
139	8028	3158	ANESTÉSICO BENZOTOP 12G. BENZOCAINA: A BENZOCAINA É O P-AMINOBENZOATO DE ETILO, UM ÉSTER ETILICO DO ÁCIDO P-AMINOBENZOICO (PABA). TAMBÉM É UM ANESTÉSICO LOCAL, USADO COMO CALMANTE PARA DORES. QUE ATUA BLOQUEANDO A CONDUÇÃO DE IMPULSOS NERVOSOS E DIMINUINDO A PERMEABILIDADE DA MEMBRANA AO IODETO DE SÓDIO.	Unidades	125	R\$ 13,59	R\$ 1.698,75



			É ABSORVIDO DE FORMA RÁPIDA ATRAVÉS DAS MUCOSAS. SABOR: TUTTI-FRUTTI.				
140	390461	3159	RESINA ACRÍLICA VIPI FLASH PÓ ROSA 1KG. ASPECTO NATURAL. FÁCIL ADAPTAÇÃO. EXCELENTES RESULTADOS ESTÉTICOS. PRÓTESES MAIS RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, PERÓXIDO DE BENZOÍLA E PIGMENTOS. VALIDADE: 10 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidades	19	R\$ 63,61	R\$ 1.208,59
141	390461	3160	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL JET LÍQUIDO-CLÁSSICO. 1L	Unidades	19	R\$ 83,86	R\$ 1.593,34
142	390461	3161	RESINA ACRÍLICA DENCÔR EM PÓ - CLÁSSICO 60	Caixas	30	R\$ 34,96	R\$ 1.048,80
143	390461	3162	RESINA ACRÍLICA DENCÔR EM PÓ - CLÁSSICO 66	Caixas	30	R\$ 34,96	R\$ 1.048,80
144	390461	3163	RESINA ACRÍLICA DENCÔR EM PÓ - CLÁSSICO 69	Caixas	30	R\$ 34,96	R\$ 1.048,80
145	428720	3164	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL-VIGODENT (kit com: 1 perfil denso, 1 perfil fluido, 1 catalisador, 1 colher dosadora)	Kits	30	R\$ 182,45	R\$ 5.473,50
146	428720	3165	KIT REEMBASADOR TRUSOFT (KIT COM 1 REEMBASADOR 40G DE COR ROSA, 1 FRASCO COM 50ML DE LÍQUIDO, 1 FRASCO COM 10ML DE ADESIVO, 2 DOSADORES)	Kits	30	R\$ 124,48	R\$ 3.734,40
147	8028	3166	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 - DFL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. COM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO. ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	300	R\$ 126,60	R\$ 37.980,00



148	8028	3167	<p>ANESTÉSICO SS WHITE 100 1:2.500 - SS WHITE</p> <p>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL LOCAL DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1:2.500. CAIXA COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA.</p> <p>ENVASADOS EM TUBETES DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES;</p> <p>COM VASOCONSTRICTOR. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1:250 (0,4MG/ML); RESPONSÁVEL PELO BLOQUEIO SENSISTIVO, APRESENTA AÇÃO RÁPIDA E PROFUNDA QUANDO INJETADA E DURAÇÃO DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA (1 A 3 HORAS);</p>	Caixas	300	R\$ 80,57	R\$ 24.171,00
149	8028	3168	<p>ANESTÉSICO MEPIADRE 2% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML), ACONDICIONADOS. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.</p> <p>COM VASOCONSTRICTOR. USO ODONTOLÓGICO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARENTERAL, VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO.</p> <p>COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 MG/ML). CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML.</p>	Caixas	300	R\$ 172,43	R\$ 51.729,00
150	8028	3169	<p>ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.</p> <p>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM</p>	Caixas	262	R\$ 149,86	R\$ 39.263,32



			FELIPRESSINA (0,03UI/ML). SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR.				
151	476022	3170	DETERGENTE ENZIMÁTICO PRATICZYME 1LT (ODONTO) DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	120	R\$ 72,08	R\$ 8.649,60
152	8028	3171	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000 SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	Unidades	75	R\$ 164,52	R\$ 12.339,00
153	614379	3172	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO 10 ML	Unidades	25	R\$ 15,42	R\$ 385,50
154	402117	3555	ÁGUA OXIGÊNADA 10 VOLUMES 1 L	Unidades	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80
155	8028	3173	ANESTÉSICO MEPIVALEM 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR.	Unidades	40	R\$ 162,80	R\$ 6.512,00
156	618339	3174	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidades	40	R\$ 25,91	R\$ 1.036,40
157	428166	3175	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, OU 2,26% DE ÍON FLÚOR, EM FRASCO DE 10 ML	Unidades	15	R\$ 48,38	R\$ 725,70
158	626227	3176	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR ÁGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATER A GENGIVITE E PLACA BACTERIANA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00



159	8028	3177	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	Unidades	75	R\$ 140,08	R\$ 10.506,00
160	8028	3178	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 1% SEM VASO. CAIXA COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	Unidades	40	R\$ 129,17	R\$ 5.166,80
161	8028	3179	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ	Unidades	375	R\$ 1,52	R\$ 570,00
162	620089	3180	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ Nº 7	Unidades	375	R\$ 6,79	R\$ 2.546,25
163	620089	3181	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ Nº 8	Unidades	375	R\$ 26,27	R\$ 9.851,25
164	620091	3182	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 20ML. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 0,70X25. 22G1.	Unidades	80	R\$ 0,62	R\$ 49,60
165	418733	3183	LÂMINA DE BISTURI 15C DE AÇO INOX ESTÉRIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ESCOLHA O MODELO.	Caixas	80	R\$ 46,50	R\$ 3.720,00
166	461984	3184	ESCOVA DE ROBINSON Fabricada na opção Preta ou Branca Haste CA (contra ângulo). Cerdas macias.	Unidades	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
167	431409	3185	TAÇA DE BORRACHA. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho.	Unidades	250	R\$ 2,07	R\$ 517,50
168	480152	3186	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA PARA ACABAMENTO REF 3195F , GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Unidades	75	R\$ 6,57	R\$ 492,75
169	404491	3187	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120 x 10 x 0,5mm. EMBALAGEM COM 50 UNID	Pacotes	75	R\$ 2,11	R\$ 158,25
170	404491	3211	TIRAS DE LIXA PARA POLIÉSTER AIRON PARA RESINA	Pacotes	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
171	625912	3212	TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacotes	75	R\$ 11,29	R\$ 846,75
172	625912	3213	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL. Possibilidade de registros simultâneos (arcadas superior e inferior).	Pacotes	40	R\$ 6,59	R\$ 263,60



			Dupla checagem de cores. Resistência à tração e à umidade por ser recoberto por fina camada de parafina. Espessura ideal para não interferir na oclusão.				
173	625912	3214	ROLETE DENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PCT C/100 UND	Unidades	375	R\$ 3,47	R\$ 1.301,25
174	467193	3215	GAZE ESTÉRIL 13 fios	Unidades	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
175	446326	732	Sugador odontológico descartável não estéril. Características: tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Embalagem contendo 40 unidades.	Pacotes	375	R\$ 9,60	R\$ 3.600,00
176	622298	3216	SUGADOR DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, PARA SALIVA, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 40 UND, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
177	406292	3217	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. PONTA FINA, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. CX COM 40 UNIDADES. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unidade	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
178	406292	3218	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA COM ROLO DE 500M S/CARTONAGEM.	Unidades	30	R\$ 26,77	R\$ 803,10
179	418209	3219	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 - C/AG 1,5CM, 1/2 CIRC TRIANG. C/24 UND MONOFILAMENTO PRETO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	225	R\$ 33,55	R\$ 7.548,75
180	415530	3220	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0, C/AG 1,7CM, 1/2CIRC TRIANG C/24 UND 45CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	225	R\$ 13,44	R\$ 3.024,00
181	605757	3221	MICROBRUH CENTRIX CAV BRUSH FINO, 1,5MM, 1/8 DE GOTA,	Unidades	375	R\$ 12,29	R\$ 4.608,75



			EMBALAGEM CONTENDO C/100 UND. DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
182	605757	3222	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR EA3, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 138,98	R\$ 5.559,20
183	418733	3223	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR EA2, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 147,45	R\$ 5.898,00
184	426762	3224	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA	Unidades	40	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00



			BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR EA1, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			
185	426762	3225	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR EA3,5, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 41,45 R\$ 1.658,00
186	426762	3226	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR DA1, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO	Unidades	20	R\$ 37,44 R\$ 748,80



			EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
187	426762	3227	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR DA2, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	20	R\$ 29,48	R\$ 589,60
188	426762	3228	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR DA3, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO	Unidades	22	R\$ 33,08	R\$ 727,76
189	426762	3229	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO -	Unidades	22	R\$ 31,85	R\$ 700,70



			SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR DA3,5, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
190	426762	3230	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO-PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, E AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT DE NO MÍNIMO 3 CORES, COMPLETO - ESCALA VITA, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 8G, LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unidades	150	R\$ 65,82	R\$ 9.873,00
191	426762	712	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	Unidades	10	R\$ 14,93	R\$ 149,30
192	444369	3231	AMÁLGAMA EMBALAGEM COM 50 CÁPSULA	Unidades	5	R\$ 171,22	R\$ 856,10
193	426506	3232	AGULHAS PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA ENDO EZE (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	Pacotes	75	R\$ 94,95	R\$ 7.121,25
194	453261	3266	CURSOR STOP DE SILICONE (EMBALAGEM COM 100 UNID)	Unidades	40	R\$ 26,83	R\$ 1.073,20
195	603696	3265	KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS DE 25MM	Kits	18	R\$ 28,59	R\$ 514,62
196	418919	3264	SUGADOR ENDODÔNTICO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacotes	75	R\$ 14,81	R\$ 1.110,75
197	625687	3263	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM Embalagem com 2g.	Unidades	11	R\$ 13,54	R\$ 148,94



198	426762	3262	RESINA APPLIC FLOW Embalagem com 1 seringa com 2 g e 5 ponteiros	Unidades	75	R\$ 16,37	R\$ 1.227,75
199	626163	3261	PAVIO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL 150mm PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	5	R\$ 21,13	R\$ 105,65
200	426762	3260	ALGINATO EZACT KROMM. EMBALAGEM DE 410g	Unidades	56	R\$ 124,29	R\$ 6.960,24
201	441128	3259	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV (1KG) COMPOSTO BASICAMENTE DE SULFATO DE CÁLCIO, NA COR AMARELA, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unidades	60	R\$ 35,67	R\$ 2.140,20
202	428490	3258	CERA 7 ROSA LÂMINA (CAIXA COM 18 LÂMINAS)	Caixas	40	R\$ 28,71	R\$ 1.148,40
203	428419	3257	CERA DE UTILIDADES COM 5(CINCO)LAMINAS	Caixas	40	R\$ 30,01	R\$ 1.200,40
204	406791	3255	ESCALA DE CORES DE GENGIVA STG - VIP Embalagem com 10 escalas de gengivas, 4 atípicas e uma matriz metálica	Pacotes	3	R\$ 16,18	R\$ 48,54
205	406791	3256	Escala Cores Dentes Vipi Dent Plus	Unidades	3	R\$ 27,21	R\$ 81,63
206	612714	3254	PEDRA POMES PÓ. EMBALAGEM COM 1KG	Unidades	4	R\$ 10,66	R\$ 42,64
207	612714	3253	PASTA ZINCO-ENÓLICA Kit com 1 pasta base de 60g e 1 pasta aceleradora de 60g.	Kits	40	R\$ 49,66	R\$ 1.986,40
208	233497	3252	GODIVA EM BASTÃO (CAIXA COM 15) Embalagem com 15 unidades. Na cor marrom.	Caixas	22	R\$ 34,67	R\$ 762,74
209	471661	3251	POLIDOR DE ACRÍLICO PM ULTRA GROSSO CHAMA GRANDE REF.SK2142 Embalagem com 1 unidade. Fina. Taça, Pincel, Pincel Cônico e Roda.	Unidades	18	R\$ 26,91	R\$ 484,38
210	416155	3250	POLIDOR DE ACRÍLICO PM ULTRA MÉDIO CHAMA GRANDE REF.SK2143 Embalagem com 1 unidade. Fina. Taça, Pincel, Pincel Cônico e Roda.	Unidades	18	R\$ 26,91	R\$ 484,38
211	483645	3249	POLIDOR DE ACRÍLICO PM ULTRA FINO CHAMA GRANDE REF.SK2145 Embalagem com 1 unidade. Fina. Taça, Pincel, Pincel Cônico e Roda.	Unidades	11	R\$ 28,23	R\$ 310,53
212	483645	3248	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 ROLO	Unidades	75	R\$ 70,80	R\$ 5.310,00



213	483645	3247	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LÁTEX COM PÓ P EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixas	500	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
214	616888	3246	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LÁTEX COM PÓ M EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixas	375	R\$ 27,45	R\$ 10.293,75
215	366700	3245	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LÁTEX COM PÓ G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixas	375	R\$ 30,04	R\$ 11.265,00
216	366699	3244	TOUCA BRANCA SANFONADA TAMANHO ÚNICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Unidades	200	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
217	366698	3243	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	Unidades	375	R\$ 6,75	R\$ 2.531,25
218	428622	3242	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	Unidades	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
219	483888	3241	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANTOS	Unidades	18	R\$ 7,87	R\$ 141,66
220	483888	3240	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	Unidades	18	R\$ 15,75	R\$ 283,50
221	438159	3239	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Unidades	375	R\$ 13,34	R\$ 5.002,50
222	438159	3238	FRASCOS DESCARTAVEIS PARA BIOPSIA PACOTE COM 50 UNIDADES	Unidades	2	R\$ 1,31	R\$ 2,62
223	600381	3237	ESPONJA HEMOSTÁTICA Cx 40unid Produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado. Permite boa visualização do campo cirúrgico ao profissional. Conta com absorção de 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total. É completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. Material atóxico e não pirogênico. Esterilizada por raios gama. Proporciona a proteção do leito da ferida cirúrgica. Material leve com peso aproximado de 10mg. Dimensões: 1 x 1 x 1 cm.	Unidades	22	R\$ 48,13	R\$ 1.058,86
224	622499	3236	ALGODÃO EM ROLO 500g	Unidades	40	R\$ 16,88	R\$ 675,20
225	466380	3235	LUVA ESTÉRIL COM PÓ 6,5 Embalagem com 1 par	Unidades	190	R\$ 8,51	R\$ 1.616,90
226	407961	3234	COLETOR PERFURO 3 LITROS	Unidades	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
227	620101	3233	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - PARA ESTERELIZAÇÃO Embalagem com 1 unidade. 19mmx30m.	Unidades	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20



228	623121	3210	RESINA- FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA- REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA,UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR A4, EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 31,97	R\$ 1.278,80
229	484666	3267	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA- REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO( BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR B1 EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
230	432767	3268	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA- REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE	Unidades	40	R\$ 28,38	R\$ 1.135,20



			SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO( BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR B2 EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
231	432767	3269	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA- REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO( BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR BC2 EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 30,15	R\$ 1.206,00
232	432767	3209	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA- REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO( BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR C3 EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA	Unidades	40	R\$ 27,87	R\$ 1.114,80



			ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
233	432767	3208	SACO BRANCO LEITOSO - é um saco utilizado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares e infectantes	Unidades	190	R\$ 66,37	R\$ 12.610,30
234	432767	3207	SORO FISIOLÓGICO 1 Frasco de 500ml	Unidades	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
235	230571	3206	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MM	Pacotes	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
236	405901	3205	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7MM	Unidades	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
237	406145	3204	ALGINATO EXTRA RÁPIDO (COM 5 DIA DE ESTABILIDADE DIMENCIONAL) PCT 500G. PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, COM PRESA NORMAL, COM CARACTERÍSTICA DE MUDAR DE COR DURANTE A PRESA (CROMÁTICO), COM AROMA E SABOR ANTINAUSEANTE, COM EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSO ODONTOLÓGICO, BAIXO ESCOAMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, BOA ELASTICIDADE E COM PRESENÇA DE CLOREXIDINA NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE COM 410 G . CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	40	R\$ 71,92	R\$ 2.876,80
238	406146	3203	AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA (pacote com 10)	Unidades	190	R\$ 15,16	R\$ 2.880,40
239	435176	3202	FIO DE SUTURA AGULHADO NONYLON 5.0 - C/AG 1,5CM, 1/2 CIRC TRIANG. C/24 UND MONOFILAMENTO PRETO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unidades	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00
240	621679	3201	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 20MM COM AGULHA	Unidades	75	R\$ 37,82	R\$ 2.836,50
241	605757	3200	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL com 100 unidades	Unidades	75	R\$ 14,54	R\$ 1.090,50
242	605757	3199	VASELINA SÓLIDA POMADA 200g	Unidades	30	R\$ 12,38	R\$ 371,40
243	618762	3198	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 21mm	Caixas	300	R\$ 35,28	R\$ 10.584,00
244	621039	3197	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G 30mm	Caixas	100	R\$ 35,75	R\$ 3.575,00
245	445447	3196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	Unidades	75	R\$ 100,68	R\$ 7.551,00



246	445447	3195	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	Unidades	75	R\$ 137,45	R\$ 10.308,75
247	616888	3194	PAPEL GRAU CIRURGICO 05X100	Unidades	75	R\$ 102,70	R\$ 7.702,50
248	616888	3193	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	Unidades	75	R\$ 62,95	R\$ 4.721,25
249	616888	3192	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	Unidades	75	R\$ 89,13	R\$ 6.684,75
250	616888	3191	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 2.0, C/AG 1,7CM , 1/2CIRC TRIANG C/24 UND 45CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unidades	40	R\$ 82,01	R\$ 3.280,40
251	607228	3190	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PCT	Unidades	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
252	621039	3189	Alginato Hydrogum 5 (Cor do alginato: Lilás; Aroma: Mangostão (fruta asiática); Tempo de mistura: Inferior a 30 segundos; Tempo de trabalho: 1 minuto e 5 segundos; Tempo de permanência na boca (mínimo): 45 segundos; Tempo de endurecimento: 1 minuto e 50 segundos; Tempo total de trabalho: 1 minuto e 40 segundos; Altíssima estabilidade dimensional (até 120 horas); Consistência homogênea; Composição: Terra diatomácea, Sulfato de cálcio, Alginato de potássio, Pirofosfato de sódio, Fluorotitanato de potássio, Hidróxido de magnésio, Vaselina, Pigmentos e Aromas; Alginato escaneável de alto desempenho)	Unidades	15	R\$ 100,65	R\$ 1.509,75
253	622298	3188	GESSO (Opção de gesso 1: Características do Gesso Pedra Especial IV Zero Stone Gesso tipo IV com expansão de 0%. Alta resistência mecânica. Altamente tixotrópico. Made in Germany. Especificações Técnicas: Dureza Rockwell 30/60 minutos: 110 N/mm <sup>2</sup> ; Dureza Rockwell 24 horas: >200 N/ mm <sup>2</sup> ; Expansão 30/60 minutos: <0,0%; Expansão em 48 horas: <0,0%; Resistência compressive: >80 MPa; Tempo de espatulação: 30 segundos; Tempo de trabalho (vazamento): 7 8 minutos; Tempo de presa inicial: 15 16 minutos; Remoção da moldagem: 60 minutos. Propriedades avaliadas de acordo com a norma ISO 6873 Opção de gesso 2: Gesso Pedra Especial FujiRock EP Golden Brown Tipo IV - GC Características do	Quilogramas	15	R\$ 36,95	R\$ 554,25



			Gesso Altamente fluido. Estabilidade imediata, curto tempo de mistura. Propriedade tixotrópica. Alta resistência à compressão. Produz superfície dura e brilhante. Reproduz com detalhes matrizes e modelos para trabalho e estudos de alta precisão. Validade: 3 anos.)				
254	428490	3149	Conjunto Medidor Para Alginato Hydrogum 5	Conjuntos	2	R\$ 20,41	R\$ 40,82
255	428419	3147	Conjuntos Completos-Moldeiras para Desdentados	Conjuntos	3	R\$ 63,47	R\$ 190,41
256	427278	3144	Moldeira Rasa, Perfurada em Alumínio para Desdentados - kit	Kits	3	R\$ 109,33	R\$ 327,99
257	438289	3142	Escala de Cores Biotone Embalagem com 1 unidade. 8 cores	Unidade	1	R\$ 271,18	R\$ 271,18
258	438289	3141	Escala de Cores de Gengivas- STG - VIPI -	Unidade	1	R\$ 279,39	R\$ 279,39
259	612714	3139	GÁS PARA MAÇARICO - gás que pode ser utilizado em maçaricos odontológicos. O maçarico é uma ferramenta que aplica calor ou chama para aquecer, cortar e fundir diferentes materiais, como metais e plásticos.	Unidades	4	R\$ 115,02	R\$ 460,08
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 678.676,93</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$ 678.676,93 (seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).**

### 3. EXIGÊNCIAS

- 3.1. As notas fiscais dos medicamentos, deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- 3.2. Para os medicamentos, cada lote, no momento da entrega, deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
- 3.3. Os prazos de validade dos medicamentos e produtos deverão ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, salvo, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, podendo os medicamentos e produtos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.



#### 4. PRAZOS

4.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

4.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO CHAVES, 432, CENTRO CEP :55580-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 15:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [saude@sirinhaem.pe.gov.br](mailto:saude@sirinhaem.pe.gov.br)

#### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

5.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

5.4. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos materiais de consumo e instrumental odontológico.

Sirinhaém-PE, 07 de maio de 2025

Vitoria Lavinia Nascimento Souza  
Coordenadora de Saúde Bucal.  
Secretaria de Saúde



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025  
Processo Licitatório FMS Nº 010/2025  
Pregão Eletrônico (SRP) FMS Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, do Decreto Municipal nº 007/2025, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de Insumos, Anestésicos e Materiais de uso odontológico para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Sirinhaém/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

#### CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



--	--	--	--	--	--	--	--

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 24 do Decreto Municipal 10/2025.

#### **CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS**

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_\_:\_\_\_hs às \_\_\_:\_\_\_hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_.

#### **CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. Caberá a Secretaria de Administração, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 10/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 10/2025.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



- § 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, dar-se-ão pela responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Vitoria Lavinia Nascimento Souza, Coordenadora de Saúde Bucal. CPF: 131.328.774-17.

- § 2º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 3º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do



edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

### **CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força



da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2025.

#### **CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 10/2025, quando ele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

#### **CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.



§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

## **CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
  - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

**CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO**

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº \_\_\_\_/2025  
Processo Licitatório FMS Nº 010/2025  
Pregão Eletrônico (SRP) FMS Nº 003/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de \_\_\_\_\_, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

#### CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO



§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS**

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_\_:\_\_\_hs às \_\_\_:\_\_\_hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_.

#### **CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**§ 5.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**§ 1.** O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**§ 2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

**§ 3.** O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

**CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**§ 1.** Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS**

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 7. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**



### **CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

### **CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES**

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS**

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO**

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE**



§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA 18. DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:



**ANEXO IV**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

**Ao**  
**Município de Sirinhaém/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS 003/2025**

**DECLARAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao  
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS 003/2025

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Ao  
Município de Sirinhaém/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS 003/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante**



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Ao  
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS 003/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.**

